CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO AFONSO-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 19/05/2021
Maria do Rosario
Assinatura

SEC.MUN. DE PLAN. E MOD. DE GESTÃO
PUBLICADO EM PLACAR
EM: 19 / 05 / 2021

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
(gabjoaquimpinheiro@gmail.com)
ADM.: 2021/2024

LEI N.º 37/2021

de 19 (dezenove) de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES INDIVIDUAIS DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por lei, e sob demais prerrogativas existentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza a criação do Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais da cidade de Pedro Afonso.

§ 1.º Por protetores e cuidadores individuais, entende-se toda a pessoa física que, de forma frequente, cuide e/ou alimente animais comunitários, acolha animais de forma definitiva ou para intermediar adoção, recolhendo-os das ruas e providenciando os cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham sua saúde e integridade física restabelecidas, encaminhando-os para os cuidados necessários.

Art. 2.º O cadastro será feito junto à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), por meio do número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do protetor/ cuidador, coletando dados pessoais, comprovante de endereço oficial e assinatura no cadastro, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais, se houver.

Parágrafo único. Somente poderão ser cadastrados protetores/ cuidadores residentes no âmbito do município de Pedro Afonso.

Art. 3.º Está lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4.º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Estado do Tocantins

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito de Pedro Afonso
2021/2024

FERNANDO MORAES
Sec. Mun. de Planejamento e Modernização de Gestão
("DECRETO Nº 404/2021")